SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008465-44.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**Requerente: **JANETE APARECIDA DEZOTTI VALDANHA**

Requerido e Denunciado: ADEMIR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTADORA LTDA. e

outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo alcançado entre as partes e instrumentalizado às fls.559/562 e, diante do seu integral cumprimento, JULGO EXTINTO este processo, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC.

Defiro à autora o levantamento da quantia de R\$ 24.000,00, ao patrono da autora o levantamento da quantia de R\$ 4.000,00, referente aos honorários sucumbenciais e à ré Ademir Comércio de Veículos e Transportadora Ltda, o levantamento da quantia de R\$ 1.114,97, conforme acordado às fls.559, item 2 e fls.560, item 5.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 16 de dezembro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA